## PORTARIA Nº 47/2023

# Data: 10 de fevereiro de 2023.

Atribui Função Gratificada a Servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Iago Mella**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

* Considerando o disposto nos Artigos 49 a 51 da Lei Complementar nº 270/2017 e suas alterações;
* Considerando o disposto no Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018);

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder função gratificada ao servidor **WANDER SOARES MORLIN**, ocupante do cargo de Técnico de Informática, para desempenhar a Função Gratificada de FG 04 – Coordenador da Informática e Equipamentos Eletrônicos, nos termos do Art. 3, do Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018), no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre a soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível, nos moldes do §1º, Art. 50, da Lei Complementar nº. 270/2017.

**Art. 2º** Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, a servidora fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada ao qual foi designada, de acordo com o Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018), sendo elas:

1. Organizar, coordenar e supervisionar os serviços do setor;
2. Controlar frequência dos servidores lotados no setor;
3. Requisitar e controlar o material utilizado no setor;
4. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes as suas atividades;
5. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que dão sustentação técnico-administrativa ao setor, bem como adotar providências para solução de eventuais problemas;
6. Supervisionar o andamento das atividades desenvolvidas pela equipe de apoio administrativo respectiva;
7. Prestar informações a chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;
8. Analisar e sugerir medidas necessárias à proteção da rede da Câmara Municipal contra ataques internos e externos;
9. Acompanhar e gerir contratos em caso de serviços de terceiros contratados para suprir demanda relativa à rede da Câmara ou a Rede de Internet, que não lhe seja possível dar suporte ou executar, em face da carência de recurso humano e material;
10. Realizar a gestão e manutenção do Portal Transparência do Poder Legislativo;
11. Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Para comprovar o desempenho da função gratificada o servidor deverá elaborar mensalmente, relatório das atividades. O relatório deverá ser entregue ao chefe imediato e, encaminhado para fins de arquivo, ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023.

**IAGO MELLA**

Presidente

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

